



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 172/2018 ANO IX

Divulgação: quinta-feira, 13 de setembro de 2018

Publicação: sexta-feira, 14 de setembro de 2018

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PLENO

RESOLUÇÃO N. 199, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais, a aplicação da Resolução n. 880, de 2 de agosto de 2018, que instituiu e regulamentou o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, previsto no Capítulo IV da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O **ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o contido no Capítulo XV da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual”;

CONSIDERANDO a Resolução n. 880, de 2 de agosto de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que fixou a atribuição administrativa para a realização de investigações, a instauração e a tramitação do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, bem como a aplicação de sanções e a celebração de acordos de leniência, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na sessão administrativa realizada no dia 22 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, por meio desta Resolução, a aplicação, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais, da Resolução n. 880, de 2 de agosto de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O magistrado ou servidor da Justiça Militar de Minas Gerais que souber da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/13, deverá informar o presidente do Tribunal de Justiça Militar, com os elementos disponíveis.

Art. 3º O presidente deste Tribunal encaminhará ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais os elementos de informação colhidos nos termos do artigo anterior para as providências que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**
Presidente

*Republicado por incorreção na publicação do DJMe de 04/09/2018

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Juiz

Matrícula: JME- 0323-9

Destino: Diamantina/MG

Atividade: Representar o Presidente do TJMMG na Cerimônia de entrega da Medalha Juscelino Kubitschek, no dia 12/09/2018, na Sede do 3º BPM, na cidade de Diamantina/MG.

Período de afastamento: 11/09/18 a 12/09/18

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Maria Libéria da Silva

Cargo: Agente Judiciário

Matrícula: JME-0163-5

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Atividade: Participar do curso de capacitação "Concurso Público & Elaboração de Edital", promovido pela empresa IOC Capacitação Ltda., nos dias 17 e 18 de setembro de 2018.

Período de afastamento: 16/09/18 a 18/09/18

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Designando:

- a servidora **Anny Margareth Pereira Lucas**, JME 0398-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, CA-L5, PJ-69, na Área de Licitações, Contratos e Compras, no período de 14/09/2018 a 21/09/2018.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora **Rosangela Chaves Molina**, JME 0205-4, 60 (sessenta) dias, a partir de 10/09/2018, em prorrogação, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

- licença-saúde requerida pelo servidor **Caio Haddad Sigaud Ferreira**, JME 0719-1, 04 (quatro) dias, a partir de 03/09/2018, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo servidor **Edivaldo Pereira dos Santos**, Coordenador de Serviço, JME 0375-1, por 01 (um) dia útil, em 11/09/2018, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
(Processo eletrônico caráter informativo)
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800034-91.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000020-70.2000.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Wesley Oliveira Gomes

Defensora Pública: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar de perda do objeto arguida pela defesa e, no mérito, em dar provimento à representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Sócrates Edgard dos Anjos.

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800035-76.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000020-70.2000.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Raimundo Nonato Lima
Defensora Pública: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar de perda do objeto arguida pela defesa e, no mérito, em dar provimento à representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Sócrates Edgard dos Anjos.

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO
Processo PJe n. 0800039-16.2018.9.13.0000
Referência: Processo n. 0000020-70.2000.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Gleiton Luis Spinola
Defensora Pública: Leticia Barra Vieira (MADEP 0234)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, em passar pela preliminar de perda do objeto arguida pela defesa e, no mérito, em dar provimento à representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Sócrates Edgard dos Anjos.

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO
Processo PJe n. 0800041-83.2018.9.13.0000
Referência: Processo n. 0000020-70.2000.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Elton Mendes de Faria
Defensora Pública: Adriana Newmann Franca Lima (MADEP 0177)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar de perda do objeto arguida pela defesa e, no mérito, em dar provimento à representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Sócrates Edgard dos Anjos.

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 0001529-09.2018.9.13.0000
Referência: Processo de: 0000152-41.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho
Impetrante: Giovanna da Silveira Ramos Mariano
Advogado(a/s): Alfredo Amaral de Carvalho Júnior (OAB/MG 100368)
Mauro Jorge de Paula Bomfim (OAB/MG 043712)
Impetrado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Autoridade coatora: Governador do Estado de Minas Gerais
Assunto: 10894 – Abuso de poder

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em denegar a segurança pleiteada.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0001900-70.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002212.77.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Agravante: 3º Sgt PM QPR Euzébio Pessi

Advogado: Ulisses Sanches da Gama (OAB/MG 114135)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11238 – Lesão leve

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente agravo de execução penal, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0002222-29.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Reginaldo Fonseca Silva

Advogado: Vanderlei Neri Marins (OAB/MG 109673)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para reformar a condenação imposta ao apelante, absolvendo-o com fulcro na alínea “e” do art. 439 do CPPM.

APELAÇÃO

Processo n. 0001977-44.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: 3º Sgt PM QPR Wagner Martins de Souza

Advogado(s): Thiago Francisco Lima (OAB/MG 157818) e outro(s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11253 – Ameaça

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0002311-78.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Sd PM Marcelo Alves Maia

Defensora Pública: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

Assunto principal: 11253 – Ameaça

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso ministerial, para manter a sentença absolutória de primeiro grau de jurisdição.

Fez sustentação oral a Defensora Pública Silvana Lourenço Lobo.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
(Processo eletrônico caráter informativo)
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo e-Proc n. 5000239-68.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000299-26.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Paciente: Thiago Araújo Rocha

Impetrante/Defensora Pública: Adriana Newmann Franca Lima (MADEP 0177)

Autoridade apontada como coatora: Conselho Permanente de Justiça da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em conceder a ordem de habeas corpus pleiteada, para decretar a nulidade dos atos instrutórios já produzidos e determinar a suspensão da prática de quaisquer outros atos instrutórios antes da citação do paciente.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000005-51.2018.9.13.0002 (MS)

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Jean Carlo Oliveira da Silva

Advogado: Arquimedes de Oliveira Bessa Júnior (OAB/MG 176420)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter incólume a sentença de primeiro grau.

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
(Processo eletrônico caráter informativo)
ACÓRDÃOS**

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000027-77.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Alexsandro Gariglio Rocha

Advogado(a/s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000031-80.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Fabrício Márcio de Figueiredo

Advogado(a/s): Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao presente recurso, para anular a Portaria n. 106.506, que reconhece a prática de falta grave e convoca a comissão para o processo administrativo disciplinar, facultando à Administração Militar a instauração de outro procedimento administrativo visando a apurar a sanção disciplinar pelos fatos ora tratados, desde que não estejam prescritas as pretensões.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000045-64.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Amandio Fernandes Filho

Advogado(a/s): Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091153) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso, mantendo a sentença proferida em primeiro grau de jurisdição.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 67/2018-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **Paulo Eduardo Andrade Reis**, no período após **18h do dia 17/09/2018 às 8h do dia 24/09/2018**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado o servidor Renato Passos Martins, jme 0159-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

(a) *Juiz Jadir Silva*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

31485MG => 10; 50658MG => 9; 65420MG => 4; 77819MG => 2; 77941MG => 2; 90148MG => 10; 96347MG => 11; 106073MG => 7, 8, 9; 106114MG => 2, 8, 9; 108718MG => 6; 112330MG => 6; 112564MG => 4; 124631MG => 8; 124843MG => 2; 128288MG => 4; 129350MG => 4; 131091MG => 5; 133563MG => 1, 3, 6; 145316MG => 11; 156085MG => 7, 8, 9; 157460MG => 12; 164328MG => 11; 168359MG => 11; 168437MG => 10; 168564MG => 2; 168634MG => 6; 175693MG => 1, 6; 180109MG => 4; 182068MG => 1, 3, 6; 183544MG => 4; 184535MG => 6; 184705MG => 11;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000351-56.2017.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Nathan Rodrigues Ferreira => Vista dos autos fora de secretaria ao peticionário de fls. 854, por 05 (cinco) dias. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Estrela Isis de Almeida Marinho.

2 - 0000738-42.2015.9.13.0001

Réu: Geraldo Magela Ribeiro => Vista à Defesa do denunciado 3º SGT PM GERALDO MAGELA RIBEIRO a fim de responder sobre o aditamento à denúncia. Adv.: Antonio de Almeida Ribas Neto, Carlos Galvao Neto, Leandro Hollerbach Ferreira.

3 - 0001750-23.2017.9.13.0001

Réu: Aurelio Souza Brazuna => Determinado a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

Réu: Emerson Martins da Silva => Determinado a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

Réu: Wilton dos Santos Malaquias => Determinado a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

4 - 0001948-94.2016.9.13.0001

Réu: Andre Costa Cruz Piancastelli => Vista dos autos fora de secretaria ao peticionário de fls. 754, por 05 (cinco) dias. Adv.: Cesar Leandro de Almeida Rabelo, Giselle Souza Rocha Guimaraes, Guilherme Abreu Lima de Oliveira, Thiago Quaresma Frauches, Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000881-23.2018.9.13.0002

Réu: Fernando Antonio de Araujo Moura => Vista à defesa para fins dos arts. 427 e 428 do CPPM. Adv.: Ronaldo Cardoso Pereira.

6 - 0001756-87.2018.9.13.0003

Réu: Decio Pereira Longuinho => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 03/10/2018, às 14:00 horas. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Estrela Isis de Almeida Marinho, Jully Juvencio Saraiva, Raissa Mara Silva Andrade.

Réu: Fernando de Souza Pinto => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 03/10/2018, às 14:00 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Marcelo Costa Dias => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 03/10/2018, às 14:00 horas. Adv.: Fabio Presoti Passos.

7 - 0002291-87.2016.9.13.0002

Réu: Isaias Souza Silva => Vista à defesa para apresentação da defesa escrita, conforme art. 428, do CPPM. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

8 - 0002315-52.2015.9.13.0002

Réu: Ronaldo Guimaraes => Extinta a punibilidade, pelo cumprimento da suspensão condicional do processo, nos termos da lei 9099/95. Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000575-51.2018.9.13.0003

Réu: Jaimerson Bergamin => Expedida Carta Precatória Inquiratória para a Comarca de Governador Valadares, para oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

10 - 0001471-31.2017.9.13.0003

Réu: Luiz Fernando Lemos Silveira => Expedida Carta Precatória para a inquirição da testemunha arrolada pela DEFESA, LUIZ HENRIQUE LEMOS SILVEIRA, em Teixeira de Freitas/BA. Adv.: Marcos Ylram Parreira do Nascimento, Pedro Paulo Costa do Nascimento.

11 - 0001750-85.2015.9.13.0003

Réu: Cleomar Jose de Oliveira => Vista à Defesa, conforme manifestação do Ministério Público às fls. 585, para que se manifeste acerca da abertura do colete balístico, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant Ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Matheus Gomes da Costa.

Réu: Cleomar Jose de Oliveira => Vista à Defesa, conforme requerido às fls. 585, para que se manifeste acerca da abertura do colete balístico. Prazo: 05 dias . Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant Ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Matheus Gomes da Costa.

12 - 0001997-72.2015.9.13.0001

Réu: Edigar de Carvalho => Fica cancelada a audiência de julgamento anteriormente designada para o dia 18/09/2018, às 13h30. Adv.: Moacir de Paula Guerra Filho.